

Bruxelas, 28 de novembro de 2023
(OR. en)

14256/23

UEM 326

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais no que diz respeito ao auditor externo do Banka Slovenije

1. Nos termos do artigo 27.º-1 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e do Banco Central Europeu (BCE), as contas do BCE e dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro deverão ser fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.
2. Em 10 de outubro de 2023, o Conselho do BCE recomendou a designação da Mazars, družba za revizijo, d.o.o. como auditor externo do Banka Slovenije para os exercícios de 2024 a 2026.
3. Por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes poderá convidar o Conselho a adotar, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a decisão pertinente, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 12255/23.